

000773

[illegible]

000774

[illegible]

Página 7711 de 7717[illegible]

[illegible][illegible]

PRINCÍPIO ATIVO: VALERATO DE ESTRADIOL MICRONIZADO

5253200100087007	VALERATO DE ESTRADIOL (NOVA QUIMICA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28
202011991100693307	VALERATO DE ESTRADIOL (GERMED)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28
3306119110012307	YMI (LEGRAND PHARMA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28
33627004073907	VALERATO DE ESTRADIOL (LEGRAND PHARMA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 56
2833201000874007	VALERATO DE ESTRADIOL (NOVA QUIMICA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 56
4181813050109006	VALERATO DE ESTRADIOL (EMS)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 56
3801181100693467	VALERATO DE ESTRADIOL (GERMED)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
2332320700757007	INTRAFEM (NOVA QUIMICA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 56
3368181110068307	YMI (LEGRAND PHARMA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 56
3633300700759807	INTRAFEM (NOVA QUIMICA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
6681819110068407	YMI (LEGRAND PHARMA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
08202040073707	VALERATO DE ESTRADIOL (LEGRAND PHARMA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
53202100687567	VALERATO DE ESTRADIOL (NOVA QUIMICA)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
1818060109106	VALERATO DE ESTRADIOL (EMS)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84
81819110068507	VALERATO DE ESTRADIOL (GERMED)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 84

PRINCÍPIO ATIVO: VALERATO DE ESTRADIOL-DMENOGESTE

09201030010307 TAMBELLA (BAYER)
COM REV A + COM REV B + COM REV C + COM REV D 3 ESTOJ CARTOL BL
AL PLAS INC X 28 + 2 PLACEBOS

PRINCIPIO ATTIVO: VALERIANA OFFICINALIS L.

[illegible]

1) O PGRN e o plano de preços têm a mesma finalidade: garantir a continuidade das atividades essenciais de produção e distribuição de bens e produtos sujeitos ao GAPP (Comunicação nº 6, de 5 de setembro de 2013) e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades econômicas. 2) O PGRN e o plano de preços têm a mesma finalidade: garantir a continuidade das atividades essenciais de produção e distribuição de bens e produtos sujeitos ao GAPP (Comunicação nº 6, de 5 de setembro de 2013) e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades econômicas.

[illegible][illegible]

1. O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, bem como de suporte técnico, para o Tribunal Federal do Rio de Janeiro (TRF RJ), sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

[illegible][illegible]

Page 7 of 7
http://eprints.gov.uk/14440

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS
PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ^(1,2)

Publicada 12/2020, 12h00.

Publicada 12/2020, 12h00.

[illegible][illegible]

Página 743 de 747
<http://es.anla.gov.bo/repaso/mis>

0007, 5044-171006497, estão em conformidade com o despacho nº 5059594-14, 2019 e 03.61.30 do 1º Vara Federal de Osasco, e 029937-33, 2020 e 01.3400 - 1ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

5. O preço ICMS 18% do medicamento INTRAJECT (Colégio GOREM S/AS 16020023037) está menor em virtude de decisão judicial (Processo nº 11.000.000-00/2006, 1ª Turma Recursal do TJ/RS, 11/05/2007) e a redução de preço não se refletiu no preço unitário à CMED.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS

PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO VENDA AO GOVERNO - PMVG (1,2)

Publicada em 02/2020, 12:00.

CMED

Princípio Ativo		R.D.S. 20%		R.D.S. 17%		R.D.S. 15%		R.D.S. 10%		R.D.S. 20%	
PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIETRAZOL)											
50 MG + 500 MG COM REV CT BL ALU X 14	26,50	23,00	32,04	26,24	34,82	27,82	35,03	27,89	35,24	28,16	36,13
50 MG + 500 MG COM REV CT BL ALU X 56	115,85	92,47	131,42	102,02	136,34	111,35	140,18	112,02	141,04	112,71	144,58
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)											
9 MG COM CT BL ALU PLAS TRANS X 30	18,80	12,41	17,80	14,34	19,19	15,33	19,32	15,44	19,48	15,59	20,02
9 MG COM CT BL ALU PLAS TRANS X 90	42,81	33,97	48,12	38,25	50,33	41,96	52,80	42,27	53,27	42,57	54,81
9 MG COM CT BL ALU PLAS TRANS X 18	5,17	4,15	5,97	4,77	6,39	5,11	6,43	5,14	6,44	5,16	6,87
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
25 MGAL SOL DIL INFUS CT FA VO TRANS X 10 ML	2779,87	2221,39	3212,38	2567,01	3435,16	2745,04	3459,18	2764,22	3483,49	2783,68	3584,34
25 MGAL SOL DIL INFUS CT FA VO TRANS X 2 ML	590,81	468,34	688,47	536,18	704,13	562,67	709,86	566,89	714,84	570,59	714,71
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
10 MGAL SOL INJ CT FA VO TRANS X 5 ML	904,40	711,12	1027,73	793,36	1046,64	793,36	1046,64	793,36	1046,64	793,36	1046,64
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
50 MG SUBS BUX 1 DOSE CT 1 FA VO TRANS - SER DL X 0,8 ML CT AGU ACQUILA	56,82	45,40									
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC DOSE UNICA - CT 10 FA VO INC DIL	209,45	167,37									
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
100 UAL SUBS BUX 1 DOSE CT 10 FA VO INC X 0,8 ML	6987,71	5503,87									
100 UAL SUBS BUX 1 DOSE CT 10 FA VO INC X 0,8 ML	87,80	69,82									
300 UAL SUBS BUX 1 DOSE CT 10 FA VO INC X 0,8 ML	82,16	65,73									
50 U SUBS BUX 1 DOSE CT 10 FA VO INC X 0,8 ML	818,44	654,02	800,05	743,20	988,07	787,87	962,05	730,75	946,10	797,56	1023,05
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
100 UPP PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC + 10 FA VO INC DIL X 0,7 ML	88,48	77,11									
100 UPP PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC + 10 FA VO INC DIL X 0,7 ML	884,80	771,04									
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
PO LIOF CT 1 FA VO TRANS X 1 DOSE + 1 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	1238,90	890,00									
PO LIOF CT 1 FA VO TRANS X 1 DOSE + 1 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	119,73	95,68	139,36	110,56	147,96	118,23	148,89	119,06	150,03	118,89	154,38
PO LIOF CT 1 FA VO TRANS X 1 DOSE + 1 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	195,79	95,00	139,36	110,56	147,96	118,23	148,89	119,06	150,03	118,89	154,38
PO LIOF CT 10 FA VO TRANS X 1 DOSE + 10 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	1187,33	95,74	139,36	110,56	147,96	118,23	148,89	119,06	150,03	118,89	154,38
PO LIOF CT 10 FA VO TRANS X 1 DOSE + 10 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	1197,33	95,74	139,36	110,56	147,96	118,23	148,89	119,06	150,03	118,89	154,38
PO LIOF CT 10 FA VO TRANS X 1 DOSE + 10 SER PRECISO VO TRANS X 0,5 ML	2980,35	2191,99	3459,08	2764,15	3686,97	2955,85	3724,80	2976,49	3751,00	2987,42	3839,80
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
100 UPP PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC + 10 FA VO INC DIL X 0,7 ML	18808,86	15029,54	21794,38	17387,96	23241,67	18572,49	23444,87	18702,14	23588,81	18833,86	24088,87
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
100 UPP PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC + 10 FA VO INC DIL X 0,7 ML	14,22	11,26	18,43	13,13	17,57	14,04	17,89	14,14	17,82	14,24	18,34
PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12 (CIBALAN)											
100 UPP PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VO INC + 10 FA VO INC DIL X 0,7 ML											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000794

Sobradinho/BA, em 19 de novembro de 2020.

Circular Interno nº 229/2020

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico

Atenciosamente,

Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000795

Sobradinho/BA, em 02 de dezembro de 2020.

Circular Interno nº 242/2020

Exmo Senhor Prefeito
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Sobradinho/Ba, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do valor empenhado.

Atenciosamente,


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇOPrefeitura Municipal de Sobradinho-BA 000796
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto
1	Medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos	3,0 %

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridas.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

Crazielle Gomes de Souza Barbosa
CNPJ 13.507 364 /0001 - 04

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000797

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto
1	Medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos	3,4%

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

ISTALLYN JOHNSON BORGES GARDEL MEI
Travessa Doutor Edson Ribeiro, Nº 233
Juazeiro-BA (74) 3613-7757
CNPJ: 020.859.696/0001-13
IE: 11.6303053

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000798

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto
1	Medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos	3,5%

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

34.238.752/0001-07
Cirurgia Maya Com. Prod.
Hospitalares Ltda
Rua da Glória Nº 281
Gercino Coelho
PETROLINA-PE CEP: 56306-230

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**TERMO DE RESPONSABILIDADE****COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

000799

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos**Fornecedor A:** Grazielle Gomes de Souza Barbosa e Cia Ltda

CNPJ.: 13.507.364/0001-04

Fornecedor B: Stailyn Johnson Borges Gardel - ME

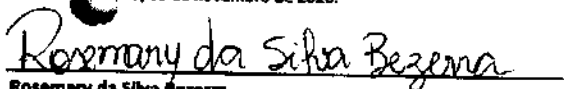
CNPJ.: 20.859.696/0001-13

Fornecedor C: Cirúrgica Maya Com. Prod. Hospitalares LTDA

CNPJ.: 34.238.752/0001-07

		DE					
1	Medicamentos <u>éticos</u> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	3%	3,9%	3,5%	10,4%	3,5%
2	Medicamentos <u>genéricos</u> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	3%	3,9%	3,5%	10,4%	3,5%
3	Medicamentos <u>similares</u> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	3%	3,9%	3,5%	10,4%	3,5%

Sobradinho, Bahia, 30 de novembro de 2020.



Rosemary da Silva Bezerra

Matrícula nº 11671

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000800

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 186/2020/SMS. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

Sobradinho (BA), 04 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000801

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (**seiscentos mil reais**) visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 186/2020/SMS, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

Sobradinho (BA), 04 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465

Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 01 de Setembro de 2020 - Pag.2 - Ano VIII - Nº 1368



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2020

000802

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme §§2º, 3º e 4º, do art. 17, da Lei Municipal nº. 502/2013, os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 10467 (CPF 002.539.475-45) - PREGOEIRA;

II - KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) - MEMBRO da equipe de apoio;

III- JOSEFA MOREIRA CRUZ, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) - MEMBRO da equipe de apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 043/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, em 1º de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA,
CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

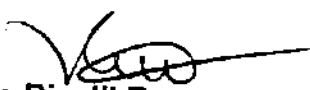
000803

Processo Administrativo Nº. 172/2020
Pregão Presencial (SRP) Nº. 048/2020

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 172/2020, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 048/2020, destinado a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 186/2020/SMS, cujo valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Processo autuado e numerado, aos 04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Josefa Moreira Cruz
Equipe de apoio


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020**

000804

Modalidade: **PREGÃO (SRP) Nº. 048/2020.**
Forma: **PRESENCIAL**

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através de C.I. e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

RECIBO			
A	Empresa	_____	CNPJ n.º _____
_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer			
alteração	pelo	Fone/Fax: _____	E-mail: _____
		_____ celular _____	
_____, aos ____ / ____ / ____			

Nome legível e Assinatura			
Este recibo deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, pelo e-mail: <u>sobradinho.licitacao@gmail.com</u> ou pelo whatsapp do setor de licitações da PMS (74) 98843-8456.			
Para informações, entrar em contato: Fone 74 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações, de segunda a sexta, das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).			

A Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação: **XX/XX/XXXX às XX:XX hrs** Local da entrega e abertura: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000805

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020**

O Município de Sobradinho/BA, através da sua Pregoeira Municipal, designada através do Decreto Municipal nº. XXX, de XX de XXXXXXXXXX de XXXX, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço", julgamento por item (maior percentual de desconto)**, objetivando selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde através de C.I. e especificações descritas no ANEXO III deste Edital. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I ao IX, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Credenciamento**
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**
- IV – Modelo da Proposta**
- V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preço**
- VIII – Minuta de Contrato**
- IX – Minuta de Ordem de Fornecimento**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no **dia XX de XXXXXXXXX de XXXX às XXh XXmin**, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - Av. José Balbino, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto Municipal nº. 006, de 12 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital, propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico)**, não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde através de C.I. e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000806

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020

Objeto: Fornecimento de Medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020

Objeto: Fornecimento de Medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação dos demais órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA que desejaram fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que detenham em seu quadro servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, seus parentes natural e civil ou por afinidade até o terceiro grau, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000807

b) -os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b.1) -não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

c) -quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

d) É vedada à participação em consórcio.

e) será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no Estado da Bahia, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

-Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

e.1) A Pregoeira e equipe de apoio a fim de verificar a restrição que trata o presente item, poderá realizar consulta por outros meios.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 -Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo estepela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - **Em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) todos os participantes, inclusive os representantes das empresas que trata este item, devem estar usando máscaras e luvas descartáveis, e permanecer usando durante toda a sessão, devendo ainda, assegurar que todos os materiais por estes utilizados estejam e permaneçam higienizados com produtos específicos (lavados com sabão e água, álcool gel a 70% ou álcool etílico 70%).**

5.1.2 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, **especialmente para formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada. **No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência:**

5.1.3- No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em órgão competente (cartório ou junta comercial).

5.1.4 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000808

5.5 - O CREDENCIAMENTO É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE O REPRESENTANTE POSSA ATUAR NA ETAPA DE OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Municipal nº. 106/2013 de 18/03/2013);

5.6 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.7 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser, autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

5.7.2 - É facultativamente para o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticar os documentos no dia da sessão, tendo em vista a aplicação do princípio da eficiência, muito embora, por questões de razoabilidade em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá, excepcionalmente realizar tais autenticações.

5.8 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.10 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.11 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

5.11.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com a prática de participação em Certames, em conformidade a modalidade e objeto do presente edital, atendendo todos os termos do mesmo. Devendo conter, os poderes destinados à efetiva "assinatura da proposta de preços" e "declarações", quando couber, e para participação da fase de lances verbais, o correspondente poder de exercer tal ato (ofertar lances).

5.11.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira, os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.12 - A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000809

I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Nos termos do art. 5º, da IN RFB Nº 1422/2013, publicada no DOU em 20/12/2013, seção 1, página 38, apresentar a cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo);

5.13 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.14 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

5.15 – Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000810

6.1.1. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

6.2.1. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.3. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher as referidas declarações (anexo II e anexo VI) no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter no mínimo o seguinte:

a) Razão Social, endereço completo, número de telefone, fax e C.N.P.J. da licitante, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

d) Preço unitário, total e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada.

d.1) Deverão estar incluídos no preço do item ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

e.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Deve informar o prazo de início dos fornecimentos ofertados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação oficial, ou de forma imediata, conforme a necessidade da CONTRATANTE;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000811

g) Deve expressar a ciência de que os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

i) Garantia: Prevaecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.

7.1.1. A não observância do constante neste item importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem, a critério da Administração, ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante **será INABILITADA.**

8.3 - Para **habilitação** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000812

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**, ou do Distrito Federal quando for localidade da sede ou domicílio da empresa;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

8.3.3 -Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000813

b) **Balanço Patrimonial do último exercício social** já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1. Na ausência do Balanço, poderá ser apresentado os registros contábeis das quais são extraído as informações contidas no Balanço Patrimonial, a saber, o Livro Diário, **desde que este seja apresentado integralmente com os Termos de Abertura e Termo de Encerramento** e registrado na Junta Comercial, na forma da Lei;

b.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o Balanço e as Demonstrações Contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 147/2014- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PL Patrimônio Líquido

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000814

ET Exigível Total

b.3.1. Índices padronizados pela IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010 – art. 43 e 44.

b.3.1. A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total da contratação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, SÓ SERÁ ACEITO mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Apresentação de um ou mais **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O atestado, deverá conter a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

b) Licença de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA publicada no DOU, para medicamentos de controle especial;

d) Certificados de Habilitação Legal (HL) e Certificado de Regularidade (CR), junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da empresa;

e) Diploma e registro no Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 (registro comercial, estatuto ou contrato social) não precisará constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1. Em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) todos os participantes, inclusive os representantes das empresas que trata este item, DEVEM OBRIGATORIAMENTE estar usando MÁSCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, e permanecer usando durante toda a sessão.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000815

devendo ainda, assegurar que todos os materiais por estes utilizados estejam e permaneçam higienizados com produtos específicos (lavados com sabão e água, álcool gel a 70% ou álcool etílico 70%).

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.2.1. Em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) todos os participantes, devem estar usando MÁSCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, e permanecer usando durante toda a sessão, devendo ainda, assegurar que todos os materiais por estes utilizados estejam e permaneçam higienizados com produtos específicos (lavados com sabão e água, álcool gel a 70% ou álcool etílico 70%).

9.3 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço (maior desconto) e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** ("MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" - incidente sobre a tabela da ABC Farma).
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo nº 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

9.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000816

crescente de valor (aumento do percentual de desconto), decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em **valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual de desconto**.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior percentual de desconto) com vistas à redução do preço, ou seja, poderá haver negociação cuja finalidade é aumentar o percentual de desconto.

9.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço (maior percentual de desconto) e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000817

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9.21. **Em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) todos os participantes, inclusive os representantes das empresas que trata este item, DEVEM ESTAR USANDO MASCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS. E PERMANECER USANDO DURANTE TODA A SESSÃO, devendo ainda, assegurar que todos os materiais por estes utilizados estejam e permaneçam higienizados com produtos específicos (lavados com sabão e água, álcool gel a 70% ou álcool etílico 70%).**

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, no endereço: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000**, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item (maior percentual de desconto).

10.7 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 11.1. O fornecimento será realizado no estabelecimento indicado na proposta de preços conforme item 7.1, alínea "f" deste Edital, nos termos solicitados em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



Estado da Bahia

000818

Prefeitura Municipal de Sobradinho

horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo atender a contratante de forma a satisfazer as necessidades do Município, conforme os termos do processo licitatório, executando o objeto ora contratado.

11.2. A execução do fornecimento descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, meio de solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar do objeto conforme solicitado pela Administração e constante no Anexo III e IV deste edital.

11.3 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o fornecimento objeto deste **PREGÃO**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, atendendo as necessidades da Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com os termos do presente edital.

11.3.1 - Serão recusados os produtos, objeto do presente edital, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no presente contrato e/ou que não estejam em conformidade com as especificações da Tabela ABC Farma e solicitação realizada pela **CONTRATANTE**.

11.4 - Os medicamentos fornecidos deverão atender as especificações da Tabela ABC Farma e solicitação realizada pela **CONTRATANTE**, atendendo as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sobradinho.

11.4.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no presente contrato e/ou que não estejam em conformidade com as especificações da Tabela ABC Farma e solicitação realizada pela **CONTRATANTE**, atendendo as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sobradinho.

11.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 12 (doze) horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.1.

11.5.1. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.6 - Os medicamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.7 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste **PREGÃO**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III, e demais termos deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 12 (doze) horas, ou em prazos menores conforme necessidade e urgência da **CONTRATANTE**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, contrato e na Lei nº 8.666/93.

11.8 - Todas as despesas relativas à efetiva execução dos fornecimentos, tais como fretes e/ou transportes, dentre outros, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000819

11.9. Os medicamentos objeto do presente Edital serão recebidos conforme especificação de cada produto descrito no Anexo III deste Edital.

11.10. O FORNECEDOR deverá entregar os medicamentos no local determinado na proposta de preços, no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento.

11.11. O prazo estabelecido no item 11.1. do Edital, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 -O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 -A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 -A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 -O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.6 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000820

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e quando conveniente, à celebração do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) - Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Município de Sobradinho/BA, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

15.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000821

15.1.3 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.1.11, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. Deverão os documentos que trata o presente item serem direcionados a respectiva Secretaria, bem como, à licitante que tenha firmado assinado a Ata de Registro de Preços.

17.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19. DOS USUÁRIOS DA ARP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO.

19.2. O órgão gerenciador da ARP será o Município de Sobradinho – CNPJ 16.444.804/0001-10, enquanto será órgão participante (Fundo equivalente a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura do Município, conforme legislação municipal) o seguinte:

- a) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.340.977/0001-74;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000823

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Multa;

II- Impedimento de licitar e de contratar;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.4. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

20.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

20.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

20.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000824

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 -O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.3 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos -Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - (74)3538-3030.

22.4 -Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

22.5 -A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 -Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.8 -O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



Estado da Bahia

000825

Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia.

22.10 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail <sobradinho.edital@gmail.com>, devendo ser solicitado nos dias úteis, no horário das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), ou pelo whatsapp do setor de licitações da PMS (74) 98843-8456, e ainda podendo ter informações através do telefone 74 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº. XXX/XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000826

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020**

PODERES: apresentar **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra e/ou Serviços, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 172/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

2- DO FORNECIMENTO

2.1. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de SOBRADINHO.

2.4. Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução.

2.5. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 2.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 2.12. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 2.13. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 2.14. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 2.15. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 2.16. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 2.17. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado à Administração o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

3- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação "Menor Preço", deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item (Medicamento Similar/Genérico e Ético), a ser aplicado sobre o valor da Tabela ABC Farma.

5- DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Valores totais estimados para contratações
01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)
03	R\$ 200.000,00 (duzentos mil)

Obs.: Os valores estimados foram estabelecidos com base nos fornecimentos realizados entre o período de 22 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com uma elevação por se tratar de Registro de Preços em observância ao art. 3º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000830

6- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CNPJ 16.444.804/0001-10

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 172/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 048/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
1.2. - Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)

Obs.: PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre o valor unitário do medicamento constante na tabela ABC FARMA, atualizada.

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____) – ITENS ____ A
____ DO PP (SRP) Nº. 048/2020.

3- VALORES ESTIMADOS PARA AS CONTRATAÇÕES

Item	Valores totais estimados para contratações

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. _____

5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000832

5.1. _____

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.

7- DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

7.1. Agência _____, Conta _____, banco _____

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.

- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.

c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal
OBSERVAÇÕES:

- . Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- . Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do Edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 172/2020

Minuta da Ata de Registro de Preço nº ____/2020

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Conta nº _____, Banco _____, Ag. _____, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo Administrativo nº 0 ____/2020 -Pregão Presencial nº 0 ____/2020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, CI nº _____, residente à _____, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com as especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
			R\$
Valor global registrado: R\$ ()			

O PERCENTUAL DE DESCONTO é por item (Medicamento Similar/Genérico e Ético), a ser aplicado sobre o valor unitário do medicamento da Tabela atualizada da ABC Farma.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ____/____/20____.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000836

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Município de Sobradinho/BA, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Município de Sobradinho/BA utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato de Fornecimento, o(a) qual deverá ser, respectivamente, retirado(a) e assinado pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta **ATA**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos fornecimentos, devidamente comprovada e atestada pelo servidor do Município de Sobradinho/BA responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para liquidação de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS; IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Município de Sobradinho/BA promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Sobradinho/BA deverá convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Sobradinho/BA poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000837

fornecimento; e convocar as demais empresas **FORNECEDORA** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, ao Município de Sobradinho/BA, poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a empresa **FORNECEDORA**: 1) Arcar com toda e qualquer despesa relativa do fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais. 1.1) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer ao Município de Sobradinho/BA ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto do Contrato oriundo deste Registro. 1.2) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **FORNECEDORA**, do Município de Sobradinho/BA ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato. 1.3) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município de Sobradinho ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Município de Sobradinho/BA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes. 1.4) Permitir que o Município de Sobradinho/BA, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto desta ATA. 1.5) Prestar esclarecimentos ao Município de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação. 1.6) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município de Sobradinho/BA. 1.7) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. 1.8) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município de Sobradinho/BA, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento. 1.9) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas. 1.10) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito. 1.11) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial n.º 172/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial. 2) À **FORNECEDORA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações. 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Município de Sobradinho/BA; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Sobradinho/BA; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA OBRIGA-SE A: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.



Estado da Bahia

000838

Prefeitura Municipal de Sobradinho

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Município de Sobradinho/BA. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Município de Sobradinho/BA.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) O fornecimento será realizado, nos termos solicitados em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo atender a contratante de forma a satisfazer as necessidades do Município, conforme os termos do processo licitatório, executando o objeto ora contratado. 1.1) A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93; 1.2) Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes; 1.3) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de SOBRADINHO; 1.4) Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução; 1.5) Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária; 1.6) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta; 1.7) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 1.8) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; 1.9) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 1.10) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento; 1.11) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente; 1.12) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação; 1.13) Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva; 1.14) Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último; 1.15) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor; 1.16) A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000839

significativa variação de mercado; 1.17) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado à Administração o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto. 2) Os fornecimentos eventualmente contratados objeto deste Registro deverão ser executados pela **CONTRATADA**. 3) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; 4) Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento e consequente aceitação pelo setor competente.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Município de Sobradinho/BA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Município de Sobradinho/BA, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) estiver presentes razões de interesse público. A **FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Sobradinho/BA em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000840

<http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Ao Município de Sobradinho/BA cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Administrativo nº. 172/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 172/2020 e a proposta da **FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Sobradinho/BA dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Sobradinho/BA, em ... de de 2020.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

[inserir representante]

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º